

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

LEI Nº 43303 20 DE novembro DE 1989.

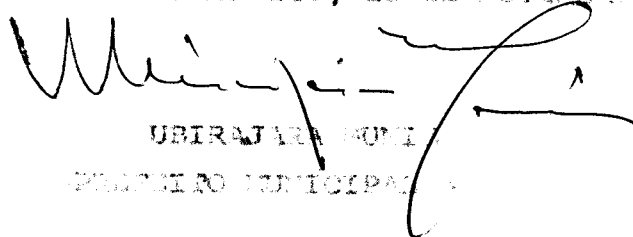
Torna de Utilidade Pública a Sociedade Postalozzi, Núcleo Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública, para fins previstos na Lei, a SOCIEDADE POSTALOZZI DO NÚCLEO DE CACHOEIRAS DE MACACU.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASIMIRO DE FREITAS, 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

  
UBIRAJARA ROMÃO  
PREFEITO MUNICIPAL